



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____.
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado e em caráter emergencial, 03 (três) Técnicos em Enfermagem, para atendimento na Secretaria de Saúde.

§ 1.º As atribuições legais da função emergencial do inciso I e citadas no artigo 1º, bem como as condições de trabalho e os requisitos gerais e específicos de admissão serão os estabelecidos na Lei Municipal de criação de cargos do quadro geral.

§ 2.º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

§ 3.º Os profissionais contratados farão jus ao auxílio-alimentação e auxílio-transporte concedidos aos servidores do quadro geral.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios disponibilizados no orçamento.

Art. 4.º A vigência da contratação de que trata esta Lei será pelo período de até 12 (doze) meses, podendo devidamente justificado o interesse público, ser renovado por igual período.

Art. 5.º Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a Egrégia Câmara, visa autorizar a contratação de 03 (três) Técnicos em Enfermagem para substituição de duas servidoras que se aposentaram em novembro de 2019, e outra que se aposentará neste mês de dezembro de 2019.

Justifica-se a contratação pelo fato de não haver profissionais suficientes para atender com eficiência a demanda, que vem sofrendo aumento na prestação dos serviços, em especial na área de saúde.

Por tais razões esperamos ver aprovado pelos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, por ser de relevante e essencial interesse público, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de dezembro de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO